

## **Programa Aconchego Oliveira de Azeméis – “Critérios de Adesão e Normas de Funcionamento”**

### **1. Critérios de Adesão ao Programa pelo/a Sénior:**

- a) Ser residente no Concelho de Oliveira de Azeméis;
- b) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
- c) Viver só ou com o/a cônjuge;
- d) Ter condições de habitabilidade adequadas para acolher um/a estudante do ensino superior, nomeadamente:
  - Um quarto individual com mobiliário adequado (cama, secretária, mobiliário para acondicionar livros e roupa);
  - Instalações sanitárias completas, com água quente;
  - Uma cozinha completa, onde o/a estudante possa confeccionar as suas refeições.

### **2. Critérios de Adesão ao Programa pelo/a Estudante:**

- a) Estudantes matriculados/as no Ensino Superior;
- b) Ter idade compreendida entre 18 e os 35 anos de idade;
- c) Não residir no Concelho de Oliveira de Azeméis;
- d) Domínio da língua portuguesa.

### **3. Direitos**

#### **3.1. Constituem Direitos do/a Sénior:**

- a) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- b) A inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família;
- c) Usufruir de apoio nas despesas mensais através da entrega, por parte do/a estudante, de géneros correspondentes ao montante máximo mensal de 25,00€ (vinte e cinco euros), mediante acordo entre as partes, no momento da adesão;
- d) Decidir as condições de entrada das visitas do/a estudante no seu domicílio.

### **3.2. Constituem Direitos do/a Estudante:**

- a) O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada, bem como pelos seus usos e costumes;
- b) A inviolabilidade da correspondência e da área do domicílio atribuída, não sendo permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização;
- c) O uso e fruição dos espaços cedidos no âmbito do Programa Aconchego, quarto individual, instalações sanitárias adequadas e cozinha onde possa confeccionar as suas refeições;
- d) Receber uma chave de acesso ao domicílio.

## **4. Obrigações**

### **4.1. Constituem Obrigações do/a Sénior:**

- a) Participar nos encontros periódicos de avaliação/formação;
- b) Estar disponível para receber no seu domicílio representantes da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;
- c) Estar disponível para visitas de avaliação periódicas por parte da equipa técnica do Programa;
- d) Facultar todos os elementos necessários no âmbito da saúde para um encaminhamento adequado em situação de emergência;
- e) Disponibilizar os seguintes documentos e informações, incluindo o registo fotográfico do seu domicílio, para efeitos de constituição do processo de adesão:
  - Fotocópia do documento de identificação;
  - Caracterização do seu agregado familiar e respetiva identificação.
- f) Possuir um canal de comunicação (telefone/telemóvel/correio eletrónico) na sua residência;
- g) Colaborar com a entidade referida na alínea b) para efeitos de divulgação do Programa;
- h) Aceitar e dar cumprimento aos termos do Contrato de Adesão ao Programa;
- i) Respeitar o princípio da inviolabilidade da correspondência e da área do domicílio atribuída ao/à estudante, não sendo permitido fazer alterações nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família;
- j) Entregar ao/à estudante uma chave de acesso ao domicílio;
- k) Salvar as normas aqui estabelecidas nos casos de ausência do domicílio, que deverão ser previamente comunicadas à equipa técnica e ao/à estudante;

- l) Respeitar a identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar do/a estudante, bem como os seus usos e costumes;
- m) Informar a equipa técnica de qualquer violação às normas aqui estabelecidas;
- n) Em situação de emergência estabelecer contacto imediato com a família de retaguarda do/a estudante e contactar o Número Único Europeu de Emergência da União Europeia (112) ou outro contacto fornecido pelo/a próprio/a ou pelos seus familiares e informar a equipa técnica do Programa Aconchego.

#### **4.2. Constituem Obrigações do/a Estudante:**

- a) Participar nos encontros periódicos de avaliação/formação;
- b) Estar disponível para ações de formação facilitadoras de boas práticas e respostas adequadas à população sénior;
- c) Colaborar com a equipa técnica do Programa, quando esta solicitar a sua participação em reuniões periódicas de avaliação, juntamente com a sua família;
- d) Disponibilizar os seguintes documentos e informações para efeitos de constituição do processo de adesão:
  - Fotocópia do documento de identificação;
  - Caracterização do seu agregado familiar e respetiva identificação;
  - Comprovativo de Frequência no Ensino Superior.
- e) Possuir um canal de comunicação (telefone/telemóvel/correio eletrónico);
- f) Facilitar e promover o envolvimento da família no Programa;
- g) Colaborar com a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, para efeitos de divulgação do Programa;
- h) Aceitar e dar cumprimento aos termos do Contrato de Adesão ao Programa;
- i) Respeitar a identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar do/a sénior, bem como os seus usos e costumes;
- j) Respeitar o princípio da inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo permitido fazer alterações nem eliminar bens ou outros objetos sem a prévia autorização do sénior e/ou da respetiva família;
- k) Solicitar ao/à sénior autorização para receber visitas no domicílio deste;
- l) Respeitar e zelar pelo domicílio do/a sénior, bem como pela guarda da chave;

- m) Contribuir para as despesas mensais do/a sénior através da entrega ao mesmo de géneros correspondentes ao montante máximo mensal de 25,00 € (vinte e cinco euros), mediante acordo entre as partes, no momento da adesão;
- n) Informar a equipa técnica de qualquer violação às normas aqui estabelecidas;
- o) Em situação de emergência estabelecer contacto imediato com a família de retaguarda do/a sénior e contactar o Número Único Europeu de Emergência da União Europeia (112) ou outro contacto fornecido pelo/a próprio/a ou por familiares e informar a equipa técnica do Programa Aconchego;
- p) Permanecer em casa entre as 22:00h e as 7:00h, sendo obrigatório avisar quem o/a acolhe caso não lhe seja possível estar presente;
- q) Permanecer no domicílio do/a sénior no mínimo 5 (cinco) noites por semana.